



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 42/2013

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 16/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-
MENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTEN-
ÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

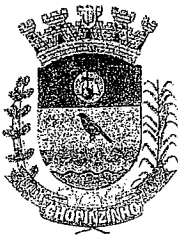
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222.032.3390.30 (668)

1302.1030100222.032.3390.39 (540)

LC - OK

TCE - OK



Município de Chopinzinho

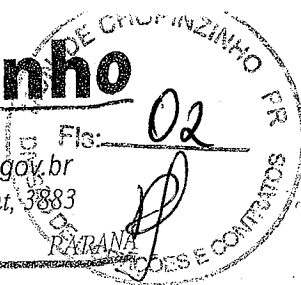
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

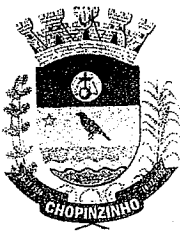
Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho 03

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 485 de 22/02/13 pg nº 4C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES ITENS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	02	Unid.	Biela Compressor	260,00	520,00
02	01	Unid.	Cabeçote do compressor	670,00	670,00
03	02	Unid.	Detector de Dertitos	45,00	90,00
04	01	Unid.	Injetor	350,00	350,00
05	02	Unid.	JG de anéis	190,00	380,00
06	01	Unid.	JG Junta	120,00	120,00
07	01	Unid.	Lampada Refletor	60,00	60,00
08	03	Unid.	Mangueira Sulgador	20,00	60,00
09	01	Unid.	Motor Redutor da Cadeira	980,00	980,00
10	01	Unid.	Oleo Compressor	40,00	40,00
11	02	Unid.	Pistão	220,00	440,00
12	01	Unid.	Placa Eletronica da Cadeira	600,00	600,00
13	01	Unid.	Reservatório Compressor	820,00	820,00
14	04	Unid.	Rolamento	50,00	200,00
15	14	Unid.	Rolamento de alta rotação	105,00	1.470,00
16	05	Unid.	Seringa Triplice	340,00	1.700,00
17	02	Unid.	Suporte das válvulas	120,00	240,00
18	01	Unid.	Suporte Pet	110,00	110,00
19	01	Unid.	Suporte pontas	360,00	360,00
20	01	Unid.	Terminal Sulgador	200,00	200,00
21	01	Unid.	Terminal Triplo	120,00	120,00
22	01	Unid.	Serviços	2.230,00	2.230,00
					11.760,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

Autouzo
Licitar
21/3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

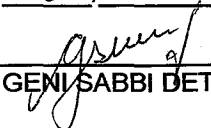
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(x) DEFERIDO () INDEFERIDO  ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1302.1030100222.032.3390.30 (664) ^{668 540} ₃₃₉₀₃₉ Data: 18/02/2013  GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: 18/02/2013  LUCIANI MONTEIRO CENCI
Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação; Nestes termos pede deferimento. Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2013.  IVOLICIANO LEONARCHIK Secretário Municipal de Saúde		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/02/000360

Data Protoc. : 25/02/13

Requerente . : SECRETARIA DA SAÚDE

Logradouro.. : RUA SANTIAGO DANTAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/02/2013

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO

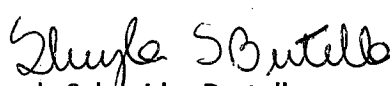
Declaramos para devidos fins a necessidade urgente da manutenção dos equipamentos de odontologia nas Unidades Básicas de Saúde, sendo assim não poderíamos dar uma qualidade de atendimento ao paciente.

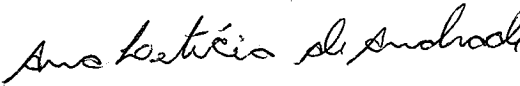
A Secretaria de Saúde possui 08 Equipes de Estratégia de Saúde Bucal, tendo uma grande procura de atendimentos, sendo que a demanda estava reprimida com um número aproximadamente de 1.500 pacientes, em caráter de atendimento emergencial, sendo assim não poderíamos esperar o processo normal para a contratação da manutenção dos equipamentos que levaria em torno de 30 dias.

Os orçamentos desta manutenção foram com prática do mercado, não trazendo gastos extras excessivos ao Município e não deixando de atender a população.

Certo de sua compreensão, agradecemos.

Atenciosamente,


Sheyla Schneider Bertella
Dentista


Ana Letícia de Andrade
Aux. De Odontologia



ELETRÔNICA ELETEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.796.678/0001-97



AO
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CHOPINZINHO

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO SANTA INES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SUORTE PONTAS	R\$ 360,00	360,00
2	1	INJETOR	R\$ 350,00	350,00
3	1	SERINGA TRIPLICE	R\$ 340,00	340,00
4	1	DETECTOR DE DERTITOS	R\$ 45,00	45,00
5	2	ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 105,00	210,00
6	1	SERVIÇO	R\$ 300,00	300,00
		DESCRIÇÃO COASUL		-
1	1	CABEÇOTE DO COMPRESSOR	R\$ 670,00	670,00
2	1	SERINGA TRIPLICE	R\$ 340,00	340,00
3	1	MOTOR REDUTOR DA CADEIRA	R\$ 980,00	980,00
4	2	ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 105,00	210,00
5	1	SERVIÇO	R\$ 400,00	400,00
		DESCRIÇÃO BUGRE		-
1	2	BIELA COMPRESSOR	R\$ 260,00	520,00
2	2	JG DE ANÉIS	R\$ 190,00	380,00



ELETRÔNICA ELETETEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.796.678/0001-97

PISTÃO

R\$ 220,00

440,00

3	2	PISTÃO	R\$ 220,00	440,00
4	1	RESERVATÓRIO COMPRESSOR	R\$ 820,00	820,00
5	1	JG JUNTA	R\$ 120,00	120,00
6	1	SERINGA TRIPLICE	R\$ 340,00	340,00
7	1	TERMINAL SUGADOR	R\$ 200,00	200,00
8	1	PLACA ELETRONICA DA CADEIRA	R\$ 600,00	600,00
9	4	ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 105,00	420,00
10	4	ROLAMENTO	R\$ 50,00	200,00
11	1	SERVIÇO	R\$ 520,00	520,00
		DESCRIÇÃO SINDICATO		-
1	2	ROLAMENTO	R\$ 105,00	210,00
2	2	SUORTE DAS VALVULAS	R\$ 120,00	240,00
3	1	LAMPADA REFLETOR	R\$ 60,00	60,00
4	1	OLEO COMPRESSOR	R\$ 40,00	40,00
5	1	DETECTOR DE DERTITOS	R\$ 45,00	45,00
6	1	SUORTE PET	R\$ 110,00	110,00
7	1	SERVIÇO	R\$ 450,00	450,00
		DESCRIÇÃO SÃO FRANCISCO		-
1	2	ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 105,00	210,00
2	1	SERINGA TRIPLICE	R\$ 340,00	340,00
3	1	TERMINAL TRIPLO	R\$ 120,00	120,00





ELETRÔNICA ELETTEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.796.678/0001-97

SERVIÇO

R\$ 260,00

260,00

DESCRIÇÃO GRAMADOS

1

3

MANGUEIRA DO SUGADOR

R\$ 20,00

60,00

2

1

SERINGA TRIPLICE

R\$ 340,00

340,00

3

2

ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO

R\$ 105,00

210,00

4

1

SERVIÇO

R\$ 300,00

300,00

TOTAL

11.760,00

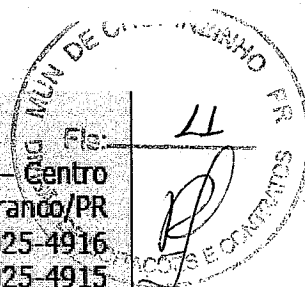
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PATO BRANCO, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOLEACIR TEIXEIRA
ADMINISTRADOR

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ 02796678/0001-97
(46) 3224-5596 • 9972-7620
RUA TAPEJARA 357 85501-040
PATO BRANCO-PR

ELETRONICA ELETTEL@PATOBRANCO.COM.BR

AssisteRBAMEDI Suprimentos Hospitalares Ltda
CNPJ: 14.892.504/0001-78Av. Brasil, 185 Sala B - Centro
85501-080 Pato Branco/PR
Fone: (46)3025-4916
Fax: (46)3025-4915

CLIENTE/FORNECEDOR: FUNDO MUN. DE SAUDE DE CHOPINZINHO

ENDEREÇO:

BAIRRO:

FONE:

FAX:

CNPJ/CPF:

COND. PGTO:

CIDADE: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

CEP:

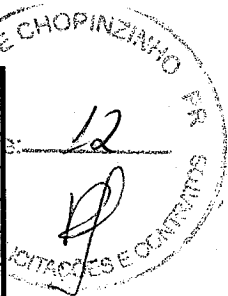
EMAIL:

I.E/RG:

PEDIDO: ☐ORÇAMENTO: ☒**AUTOCLAVE SERCON**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Posto de Saúde Santa Ines					
1	1	Injetor		365,00	365,00
2	1	Suporte de Pontas		377,00	377,00
3	1	Detector de detritos		52,00	52,00
4	1	Seringa Triplice		348,00	348,00
5	2	Rolamento de Alta Rotação		110,00	220,00
6	1	Serviço / Mão de Obra		320,00	320,00
					1.682,00
Posto de Saúde da COASUL					
1	2	Rolamento de Alta Rotação		225,00	450,00
2	1	Seringa Triplice		348,00	348,00
3	1	Motor Redutor da Cadeira		1.025,00	1.025,00
4	1	Cabeçote do Compressor		694,00	694,00
5	1	Serviço / Mão de Obra		400,00	400,00
					2.917,00
Posto de Saúde São Francisco					
1	1	Seringa Triplice		348,00	348,00
2	2	Rolamento Alta Rotação		110,00	220,00
3	1	Terminal Triplice		135,00	135,00
4	1	Serviço / Mão de Obra		280,00	280,00
					983,00
Posto de Saúde Gramados					
1	1	Seringa Triplice		348,00	348,00
2	2	Rolamento Alta Rotação		110,00	220,00
3	3	Mangueira Sugador		23,00	69,00
4	1	Serviço / Mão de Obra		320,00	320,00
					957,00
Posto de Saúde Bugre					
1	1	Seringa Triplece		348,00	348,00
2	1	Terminal Sugador		215,00	215,00
3	1	Placa Eletronica da Cadeira		630,00	630,00
4	2	Biela Compressor		136,00	272,00
5	2	Pistão		113,00	226,00
6	2	Jogo de Anéis		105,00	210,00
7	1	Jogo de Junta		125,00	125,00
8	4	Rolamento		52,00	208,00
9	1	Reservatório Do Compressor		835,00	835,00
10	4	Rolamento Alta Rotação		110,00	440,00
11	1	Serviço / Mão de Obra		540,00	540,00
					4.049,00
Posto de Saúde Sindicato					
1	1	Oleo do Compressor		43,00	43,00

2	1	Detector de Dertitos	52,00	52,00
3	1	Suporte Pet	123,00	123,00
4	2	Suporte Valvulas	130,00	260,00
5	1	Lampada Refletor	68,00	68,00
6	2	Rolamento	110,00	220,00
7	1	Serviço / Mão de Obra	470,00	470,00
				1.236,00
TOTAL			12.136,00	



Condições de pagamento	Dados Bancários	Prazo de entrega
Á Vista: Depósito Bancário.	Banco:	
Desconto á Vista:	Agência:	
	C/C:	

Pato Branco, 18 de Fevereiro de 2013.

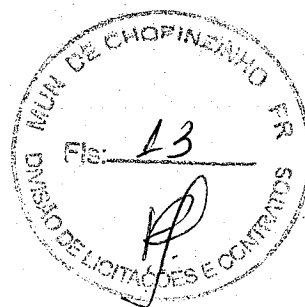
OBS:

Favor devolver esse pedido assinado, para confirmação do mesmo.

Alexandre Dutra
ASSISTEMEDI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ALEXANDRE DUTRA
COTAÇÕES

ODONTOMEDI®

produtos odontológicos e hospitalares



ORÇAMENTO / COTAÇÃO

Empresa Odontomedi

Fone: (46) 3524-1834

Francisco Beltrão – PR

SÃO FRANCISCO

1 – Seringa Triplice		R\$ 400,00
2 – Rolamento Alta Rotação	R\$ 120,00	R\$ 240,00
1 – Terminal Triplo		R\$ 145,00
1 – Hora Técnica Mão-de-obra		R\$ 320,00
		R\$ 1.105,00

GRAMADOS

1 – Seringa Triplice		R\$ 400,00
2 – Rolamento Alta Rotação	R\$ 120,00	R\$ 240,00
3 – Metros de Mangueira Sugador	R\$ 35,00	R\$ 105,00
1 – Hora Técnica Mão-de-obra		R\$ 380,00
		R\$ 1.125,00

BUGRE

1 – Seringa Triplice		R\$ 400,00
4 – Rolamento Alta Rotação	R\$ 120,00	R\$ 480,00
1 – Terminal Sugador		R\$ 250,00
1 – Placa Cadeira		R\$ 750,00
2 – Pistão	R\$ 150,00	R\$ 300,00
2 – Biela do Compressor	R\$ 155,00	R\$ 310,00
2 – Jogos de Aneis	R\$ 110,00	R\$ 220,00
1 – Jogo de Junta		R\$ 150,00
4 – Rolamento	R\$ 65,00	R\$ 260,00
1 – Reservatório do Compressor		R\$ 950,00
1 – Hora Técnica Mão-de-obra		R\$ 650,00

ODONTOMEDI®

produtos odontológicos e hospitalares

R\$ 4.720,00



SINDICATO

2 – Rolamento Alta Rotação	R\$ 120,00	R\$ 240,00
1 – Oleo Compressor		R\$ 65,00
1 – Detector de Detritos		R\$ 70,00
1 – Suporte Pett		R\$ 150,00
1 – Lampada Refletor		R\$ 95,00
2 – Suporte das Valvulas	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1 – Hora Tecnica Mão-de-obra		R\$ 580,00
		R\$ 1.500,00

COASUL

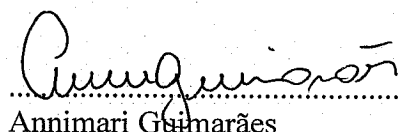
2 – Rolamento Alta Rotação	R\$ 120,00	R\$ 240,00
1 – Seringa Triplice		R\$ 400,00
1 – Motor Redutor da Cadeira		R\$ 1.150,00
1 – Cabeçote do Compressor		R\$ 820,00
1 – Hora Tecnica Mão-de-obra		R\$ 410,00
		R\$ 3.020,00

SANTA INES

2 – Rolamento Alta Rotação	R\$ 120,00	R\$ 240,00
1 – Seringa Triplice		R\$ 400,00
1 – Detector de Detritos		R\$ 70,00
1 – Injetor		R\$ 460,00
1 – Suporte Pontas		R\$ 480,00
1 – Hora Tecnica Mão-de-obra		R\$ 420,00
		R\$ 2.070,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FRANCISCO BELTRÃO, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.


Annimari Guimarães



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **360/2013**, e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

1302.1030100222.032.3390.30 (668)

1302.1030100222.032.3390.39 (540)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de março de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 42/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 16/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 16/2013

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 074/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data da Licitação: **25 DE MARÇO DE 2013**
Horário: 10:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura
Rua Santos Dumont, n.º 3883
CEP 85560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 061/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, e no que couber a Lei 8:666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a **Contratação de Empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de equipamentos odontológicos**, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados, empresas do ramo, legalmente estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

2.3 - O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4. Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, entre o horário de 09:30 às 09:55 horas do dia do certame, com limite de tolerância de 05 (cinco) minutos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

A - Credenciamento específico (conforme modelo **anexo 3**).

B - Carteira de identidade.

B.1 - No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

C - Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo de declaração, **anexo 4**), deste Edital.

D - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, **anexo 5**), deste Edital.

E - Termo de recebimento do Edital (conforme modelo **anexo 8**).

F - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

F.1 - Declaração de Porte da Empresa, (ANEXO 9), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo 9, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

OBS: Estes documentos (anexos 3, 4, 5, 8 e 9), deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes, no início da Reunião.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechada e rubricada no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

4.3. No **ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou que identifique o licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal ou proprietário do licitante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DE CHOPINZINHO
Fls. 19
PROCESSOS E CONTRATOS

proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço **unitário** e total dos serviços **por item**, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor global**, elencados no objeto deste Edital e **Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado e estipulado no edital.

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo responsável legal da Empresa licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

4.1 - O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:

a) Contrato Social e últimas alterações.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei.

c) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.

d) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), válido no dia da abertura deste Edital.

i) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99).

4.2 - Os documentos referidos no item 8, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br - Fls: 20

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LICITAÇÕES E CONTRATAS

4.2.1 - Os documentos solicitados no item nº 8, serão anexados ao processo Licitatório.

4.2.2 - Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

4.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.2.4 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

4.2.5 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão **inabilitadas**, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços por Item, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço global, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% , relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a proposta já habilitada, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das lici-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



tantes, respeitando os valores limites no que tange a inexigibilidade da proposta.

d.2) **A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor GLOBAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.**

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes des-de logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexeqüível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar a **manutenção de equipamentos odontológicos** a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

8.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, como ANEXO 7.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.7. Os proponentes vencedores deverão obedecer as normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará o limite máximo de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e identificado o objeto, conforme processo licitatório.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE: 1302.1030100222.032.3390.39 (668 - 540).**

A cargo da Secretaria de Finanças, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1: Termo de Referência.

ANEXO 2: Das obrigações da contratada.

ANEXO 3: Credenciamento Específico.

ANEXO 4: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habiitação.

ANEXO 5: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

ANEXO 6: Modelo de Proposta.

ANEXO 7: Minuta do Contrato

ANEXO 8: Termo de Recebimento de Edital

ANEXO 9: Declaração de Porte de Empresa

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.


Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 04 de março de 2013.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2013

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição dos itens, estimativas de contratação e preços máximos a serem praticados.

Item	Quant	Unid	OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	02	Unid.	Biela Compressor	260,00	520,00
02	01	Unid.	Cabeçote do compressor	670,00	670,00
03	02	Unid.	Detector de Dertitos	45,00	90,00
04	01	Unid.	Injetor	350,00	350,00
05	02	Unid.	JG de anéis	190,00	380,00
06	01	Unid.	JG Junta	120,00	120,00
07	01	Unid.	Lampada Refletor	60,00	60,00
08	03	Unid.	Mangueira Sulgador	20,00	60,00
09	01	Unid.	Motor Redutor da Cadeira	980,00	980,00
10	01	Unid.	Oleo Compressor	40,00	40,00
11	02	Unid.	Pistão	220,00	440,00
12	01	Unid.	Placa Elettronica da Cadeira	600,00	600,00
13	01	Unid.	Reservatório Compressor	820,00	820,00
14	04	Unid.	Rolamento	50,00	200,00
15	14	Unid.	Rolamento de alta rotação	105,00	1.470,00
16	05	Unid.	Seringa Triplice	340,00	1.700,00
17	02	Unid.	Suporte das válvulas	120,00	240,00
18	01	Unid.	Suporte Pet	110,00	110,00
19	01	Unid.	Suporte pontas	360,00	360,00
20	01	Unid.	Terminal Sulgador	200,00	200,00
21	01	Unid.	Terminal Triplo	120,00	120,00
22	01	Unid.	Serviços	2.230,00	2.230,00
					11.760,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2013

ANEXO 2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Execução dos Serviços: Os serviços de manutenção e equipamentos odontológicos deverão ser Executados conforme solicitação ou cronograma da Secretaria de Saúde, na Unidade Central e nas demais unidades que apresentarem necessidade, tanto na área urbana quanto na área rural do município.

A Empresa deverá obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à execução dos serviços, segurança do transporte dos materiais de acordo com a Legislação em vigor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2013

ANEXO 3

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na ru-
a....., CNPJ nº através de
seu....., outorga ao Sr., RG
nº....., amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 16/2013, inclusive para interpor ou de-
sistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus
atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em
nome do proponente.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável pela Empresa.

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2013

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

O Responsável pela Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 16/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2013.

Nome:

RG

CPF

Cargo:

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



EDITAL N.º 16/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente
RG nº
CPF nº

(Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2013

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 16/2013

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
			Total - R\$		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Execução: Conforme Edital

Pagamento: Conforme Edital

Local de data

Assinatura do responsável pela Empresa.

Nome legível:

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ da empresa

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2013

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO N.º ---/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ N.º -----, Inscrição Municipal/ ISS nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF N.º ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial - Edital nº 16/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O Prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias.
O Prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará o valor total de R\$....., de acordo com a Cláusula Primeira, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente às peças e aos serviços efetivamente executados.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e identificado o objeto, conforme processo licitatório.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 1302.1030100222.032.3390.39 (668 e 540).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

Execução dos Serviços: Os serviços de manutenção e equipamentos odontológicos deverão ser Executados conforme cronograma da Secretaria de Saúde, na Unidade Central e nas demais unidades, tanto na área urbana quanto na área rural do município.

A Empresa deverá obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à execução dos serviços, segurança do transporte dos materiais de acordo com a Legislação em vigor.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÃO E REAJUSTES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivoliciano Leonar-chik*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 16/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículos ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2013

ANEXO 8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2013

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 16/2013- Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 até às 10:00 horas do dia 25 de março de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2013

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº _____. (inserir número) – Pregão nº _____. (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 42/2013 – **Pregão Presencial** – Edital nº 16/2013, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de equipamentos odontológicos, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 04/05 dos presentes autos.

Observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, em especial os constantes do art. 45 e 55.

A Senhora Geni Sabbi Detoni (fls. 05) responsável pelo setor contábil e orçamentário informa existir previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de conformidade com a Lei 10.520/2002, conforme requerimento do Senhor Ivoliciano Leonarchik Secretário Municipal de Saúde, às fls. 04/05.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos supra da Lei 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 04 de março de 2.013.

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matr. 1.024-0

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 08 de março de 2013
Ano: X
Edição nº 486
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contato: (46) 8818-4227
R\$ 2,00
Nesta Edição: 24 Páginas

Fls. 37

Tempo

Sexta	Sábado	Domin
Sol, alternando com pancadas de chuva. 29° / 19°	Sol, alternando com pancadas de chuva. 28° / 20°	Sol, alternando com pancadas de chuva. 28° / 20°

Fonte: Tempo Ações

Nossa vida é fazer jornal para Você



EDIÇÃO ESPECIAL

Defas

*Obrigado a todas as mulheres.
Por vocês serem Mulheres...*

Mais homenagens na Página 01C



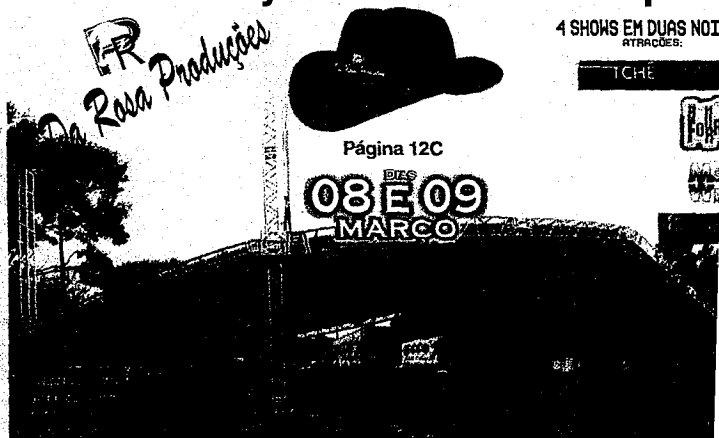
Chopinzinho
**Município resolve
problema de alagamentos**

Páginas 11C

Eventos
**Começa hoje a maior Festa
do Cowboy de todos os tempos**

4 SHOWS EM DUAS NOITES
ATRACÕES:

TCHÊ





PUBLICAÇÕES LEI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Data da Licitação: 25 de março de 2013, às 10:00 hs. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de equipamentos odontológicos. Local da Licitação: Sala da Divisão de Licitações. O Edital deverá ser retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 07 de março de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Data da Licitação: 10 de abril de 2013, às 10:00 hs. Modalidade: Concorrência. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Peças Mecânicas. Local da Licitação: Sala da Divisão de Licitações. O Edital deverá ser retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 06 de março de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Data da Licitação: 21 de março de 2013, às 10 hs. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de insumos de veterinária. Local da Licitação: Sala da Divisão de Licitações. O Edital deverá ser retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 04 de março de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Data da Licitação: 22 de março de 2013, às 10 hs. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 04 de março de 2013

DECRETO Nº 105/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.055/2013, de 01/03/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, de 16/12/2009 e 2.984/2012, de 18/07/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a inclusão das seguintes metas:

Programa: ESTRUTURANDO VIDAS

Meta Física				Meta Financeira		
300 mulheres				155.000,00		
Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Destino	Proj/Ativ
15	01	14	422	25	1	134

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1500	SECRETARIA DA MULHER		
1501	Divisão de Assistência à Mulher		
144220025.1.134	Projeto Estruturando Vidas		
4.4.90.52	Equipamentos e Material	938	151.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material	000	3.100,00
TOTAL			155.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, correrão pelo excesso de arrecadação por Convenio Firmado com a Secretaria de Políticas para as Mulheres no valor de R\$ 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos reais) e R\$ 3.100,00 (e três mil e cem reais), por contrapartida Municipal, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
--------	--------------	-------	-------

DECRETO Nº 106/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.056/2013, de 01/03/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, de 16/12/2009 e 2.984/2012, de 18/07/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET.AGRIC.ZOOTEC.E		
1201	MEIO AMBIENTE		
2060100192.026	Divisão de Agricultura e Zootecnia		
3.3.50.43	Manutenção da Agricultura e Zootecnia	000	56.400,00
3.3.90.39	Subvenções Sociais		
TOTAL			56.400,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão pela anulação das dotações, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET.AGRIC.ZOOTEC.E MEIO		
1201	AMBIENTE		
2060100192.026	Divisão de Agricultura e Zootecnia		
3.3.30.41	Manutenção da Agricultura e Zootecnia	000	41.434,15
3.3.90.39	Contribuições	000	14.965,85
	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
TOTAL			56.400,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 107/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.057/2013, de 01/03/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.481,58 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/2012 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
0901	E CULTURA		
1236500122.018	Divisão de Educação		
3.3.90.30	Manutenção da Educação	147	34.481,58
4.4.90.52	Infantil	147	15.000,00
	Material de Consumo		
	Equipamentos e Material		
	Permanente		
TOTAL			49.481,58

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta do superávit financeiro do exercício anterior

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Abre Crédito Adicional Especial

O Prefeito de Chopinzinho, conferidas pela Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0901	CULTURA
1236500122.018	Divisão de Educação
3.3.90.30	Manutenção da Educação
3.3.90.39	Infantil
	Material de Consumo
	Equipamentos e Material
	Permanente
TOTAL	

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta do exercício anterior

CÓDIGO	NOMENCLATURA
1721.35.00.00	Transferências para Educação
TOTAL	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2013.

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Abre Crédito Adicional Especial

O Prefeito de Chopinzinho, conferidas pela Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.481,58 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/2012 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
1400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401	SOCIEDADE
0824400242.111	Função Social
3.3.90.14	Qualificação
	Diária
TOTAL	

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta do exercício anterior

CÓDIGO	NOMENCLATURA
1400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401	SOCIEDADE
0824400242.111	Função Social
3.3.90.39	Qualificação
	Diária
TOTAL	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL

Certifico que o Edital de Pregão Presencial nº 16/2013, ficou afixado no quadro de Editais e Avisos desta Prefeitura, no período compreendido entre os dias 08 a 25 de março de 2013.

Como expressão da verdade, firmo a presente.

Chopinzinho, PR, 25 de março de 2013.

André A. Ghidin
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 42/2013 Pregao No 16/2013

Razao Social: 1442 - JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 02.798.678/0001-97

Endereco: Rua Tapejara

Bairro: Centro

CEP: 85501-040

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - M

RG: 00.000.000-0 CPF: 588.986.209-00

Telefone:

E-mail:

Assinatura:



ELETRONICA ELET

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97



PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 16/2013

Item	Quant	Unid	OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	02	Unid.	Biela Compressor	260,00	520,00
02	01	Unid.	Cabeçote do compressor	670,00	670,00
03	02	Unid.	Detector de Dertitos	45,00	90,00
04	01	Unid.	Injetor	350,00	350,00
05	02	Unid.	JG de anéis	190,00	380,00
06	01	Unid.	JG Junta	120,00	120,00
07	01	Unid.	Lampada Refletor	60,00	60,00
08	03	Unid.	Mangueira Sulgador	20,00	60,00
09	01	Unid.	Motor Redutor da Cadeira	980,00	980,00
10	01	Unid.	Oleo Compressor	40,00	40,00
11	02	Unid.	Pistão	220,00	440,00
12	01	Unid.	Placa Eletronica da Cadeira	600,00	600,00
13	01	Unid.	Reservatório Compressor	820,00	820,00
14	04	Unid.	Rolamento	50,00	200,00
15	14	Unid.	Rolamento de alta rotação	105,00	1.470,00
16	05	Unid.	Seringa Triplice	340,00	1.700,00
17	02	Unid.	Suporte das válvulas	120,00	240,00
18	01	Unid.	Suporte Pet	110,00	110,00
19	01	Unid.	Suporte pontas	360,00	360,00
20	01	Unid.	Terminal Sulgador	200,00	200,00
21	01	Unid.	Terminal Triplo	120,00	120,00
22	01	Unid.	Serviços	2.230,00	2.230,00
					11.760,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Execução: Conforme Edital

Pagamento: Conforme Edital

Pato Branco, 22 de Março de 2013

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME

JOLEACIR TEIXEIRA

RG: 4.071.416-2

CPF: 588.986.209-00

Fone: (46)3224-5596

Rua Tapejara, 357

85501-040

Pato Branco

CEL.: 9972-7620

Paraná



ELETRÔNICA ELETES

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97

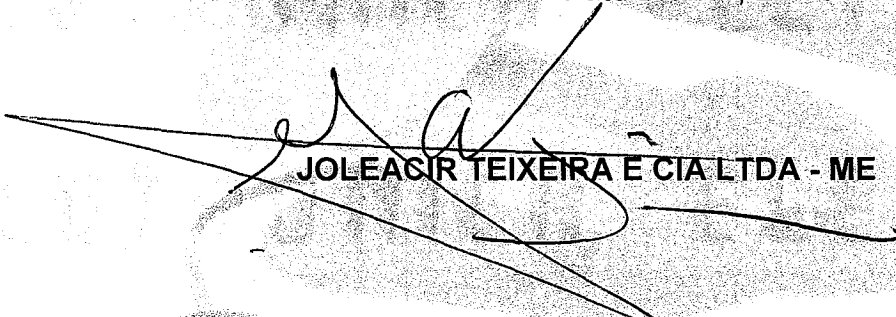


PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2013

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME** situada na rua Tapejara 357, centro, Pato Branco – Paraná, CNPJ nº 02.798.678/0001-97 através de seu representante legal outorga ao Sr **JOLEACIR TEIXEIRA** RG nº4.071.416-2 amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 16/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em **CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pato Branco, 22 de Março de 2013


JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA.
CNPJ n.



CONTRATO SOCIAL

Joleacir Teixeira, brasileiro, maior, casado, eletricitista, residente e domiciliado a Rua Tapejara, 357, nesta cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da RG n. 4.071.416-2 SSP PR e CPF n. 588.986.209-00, e Silvia Regina Sartor Teixeira, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na Rua Tapejara, 357 na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da RG n. 5.369.542-6 SSPPR e CPF n. 718.205.909-68, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3708 de 10 de janeiro de 1919 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e cláusulas seguintes.

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de Joleacir Teixeira e Cia Ltda., e terá como nome fantasia Eletrônica Eletel, com sede e foro na cidade de Pato Branco (PR), a rua Tapejara, 357, Centro.

SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, ao comércio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e artigos odontológicos, bem como a prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônico e odontológicos.

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 16/10/98.

QUARTA: O Capital Subscrito na forma prevista neste ato, é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), divididos em 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

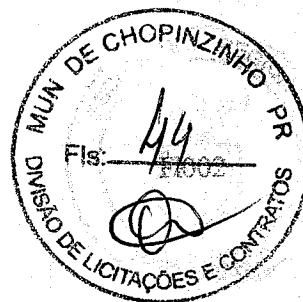
Joleacir Teixeira	1.485 quotas	R\$ 1.485,00	99%
Silvia Regina Sartor Teixeira	15 quotas	R\$ 15,00	1%
Total.....	1.500 quotas	R\$ 1.500,00	100%

Parágrafo único: A integralização das cotas do capital social será efetuada da seguinte forma:

O sócio Joleacir Teixeira, integraliza em moeda corrente do País a quantia de 1.485 (uma mil e quatrocentos e oitenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) neste ato, e a sócia Silvia Regina Sartor Teixeira, integraliza em moeda corrente do País a quantia de 15 (quinze) quotas, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) neste ato.

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Art. 02 da lei de 10 de janeiro de 1919.

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA.
CNPJ n.



SEXTA: As cotas do Capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 dias, contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante, decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas serão livremente transferidas.

OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio Joleacir Teixeira, na qualidade de gerente, a quem compete primitiva e individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial na sociedade, sendo entretanto vedada o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócio, e ou operações estranhas do objeto social, especialmente em avais, endossos, fianças, e cauções de favor.

NONA: Fica investida de gerente da sociedade o sócio Joleacir Teixeira, dispensado da prestação de caução.

DÉCIMA: Pelos serviços prestados a sociedade, cada sócio receberá a título de pro-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios, até o limite da dedução fiscal previsto pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas da sociedade.

DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercerem atividades mercantis.

DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado um Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados deverão ser divididos entre os sócios na proporção de suas cotas no Capital Social, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem como reservas na sociedade.

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA.
CNPJ n.

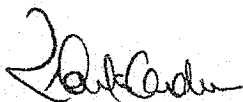


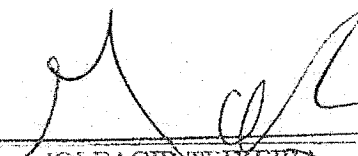
DÉCIMA-TERCEIRA: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 02, inciso I da lei n. 8864 de 23.03.97 e que volumes da receita bruta não excederá o limite no artigo 02 inciso I da lei 9317 de 05.12.96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no artigo 09 da mencionada lei n. 9317.

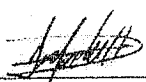
E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, as quais se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Pato Branco, 09 de outubro de 1998

TESTEMUNHAS:

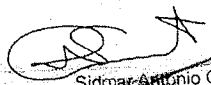

ROBERTO CARDOSO
3.828.773-7 SSP PR

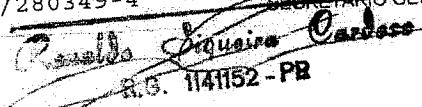

JOLEACIR TEIXEIRA
RG n. 4.071.416-2 SSP PR

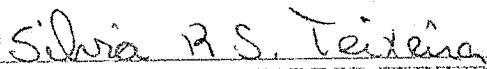

JAIR OTAVIO MARCHETTI
3.657.080-6 SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0399501 9

Protocolo: 98/280349-4

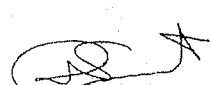

Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL


R.G. 1141152 - PR

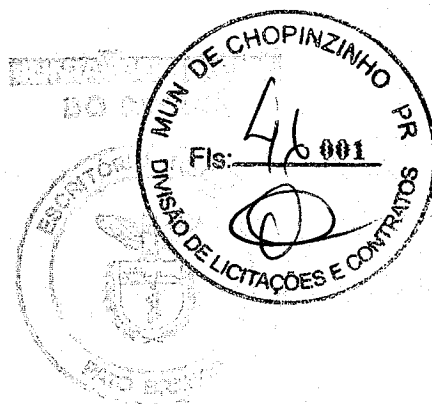

SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA
RG N. 5.369.542-6 SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/1998
SOB O NÚMERO:
98 2 803508

Protocolo: 98/280350-8


Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA. - ME
CNPJ N.º 02.798.678/0001-97



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOLEACIR TEIXEIRA, brasileiro, maior, casado, eletricitista, residente e domiciliado a Rua Tapejara, 357, nesta cidade de Pato Branco (PR), portador da RG n.º 4.071.416-2 SSP PR e CPF n.º 588.986.209-00, e **SILVIA REGINA SARTOR**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada a Rua Tapejara, 357, na cidade de Pato Branco (PR), portador da RG n.º 5.369.542-6 SSP PR e CPF n.º 718.205.909-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA. - ME**, com sede e foro na Rua Tapejara, 357 - centro em Pato Branco (PR), com Contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do estado do Paraná, sob n.º 41203995019, por despacho em sessão de 16.10.1998, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social, alterar as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o ramo de atividade de comércio varejista de peças e componentes de máquinas de pasteurização, e prestação de serviços na montagem de peças e componentes de máquinas de pasteurização, passando a ser: comércio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e artigos odontológicos, bem como a prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônicos e odontológicos e comércio varejista de peças e componentes de máquinas de pasteurização, e prestação de serviços na montagem de peças e componentes de máquinas de pasteurização.

CLAUSULA SEGUNDA: Continuam em vigor as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, os quais se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Pato Branco, 25 de agosto de 2000.

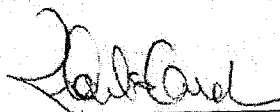


JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA. - ME
CNPJ n.º 02.798.678/0001-97

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
FIS: 47
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
002

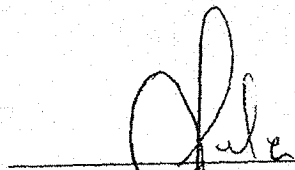
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:



ROBERTO CARDOSO
RG 3.828.773-7 SSP PR


JOLEACIR TEIXEIRA
RG n.º 4.071.416-2 SSP PR

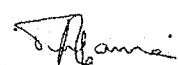

NELCI TUBIAS DOS SANTOS
RG 2.133.213-5 SSP PR


SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA
RG n.º 5.369.542-6 SSP PR



ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0199238 4

Protocolo: 00/199238-4


TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL



ELETRÔNICA ELETTEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.798.678/0001-97 é MICRO EMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão nº 16/2013, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Pato Branco, 22 de Março de 2013

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME

JOLEACIR TEIXEIRA

RG: 4.071.416-2

CPF: 588.986.209-00

JAIR OTAVIO MARCHETTI

CPF: 495.899.469.-68

CRC: 026795-O2

Jair Otavio Marchetti
CRC 26795/O2
Contador

Rua Tapejara, 357
85501-040

Fone: (46)3224-5596
Pato Branco

CEL.: 9972-7620
Paraná



ELETRÔNICA ELETÉL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2013

EMPRESA: **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME**

ENDEREÇO: Rua Tapejara 357, centro, Pato Branco – Paraná

CNPJ DA EMPRESA: 02.798.678/0001-97

TELEFONE: (46)3224-5596

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital n.º 16/2013-Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 até às 10:00 horas do dia 25 de março de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO 22/03/2013

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME
02.798.678/0001-97

Nome Legível: _____



ELETRÔNICA ELETTEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97



EDITAL N.º 16/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME** CNPJ nº 02.798.678/0001-97 sediada na Rua Tapejara 357, centro, Pato Branco – Paraná declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 22 de Março de 2013

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME

JOLEACIR TEIXEIRA

RG: 4.071.416-2

CPF: 588.986.209-00



ELETRÔNICA ELETR

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Tapejara 357, centro, Pato Branco – Paraná

CNPJ: 02.798.678/0001-97

FONE/FAX: (46)3224-5596

O Responsável pela Empresa **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – Edital nº 16/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 22 de Março de 2013

Nome: **JOLEACIR TEIXEIRA**

RG: 4.071.416-2

CPF: 588.986.209-00

Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA. - ME
CNPJ N.º 02.798.678/0001-97

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOLEACIR TEIXEIRA, brasileiro, maior, casado, eletricitista, residente e domiciliado a Rua Tapejara, 357, nesta cidade de Pato Branco (PR), portador da RG n.º 4.071.416-2 SSP PR e CPF n.º 588.986.209-00, e **SILVIA REGINA SARTOR**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada a Rua Tapejara, 357, na cidade de Pato Branco (PR), portador da RG n.º 5.369.542-6 SSP PR e CPF n.º 718.205.909-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA. - ME**, com sede e foro na Rua Tapejara, 357 - centro em Pato Branco (PR), com Contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do estado do Paraná, sob n.º 41203995019, por despacho em sessão de 16.10.1998, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social, alterar as seguintes cláusulas:

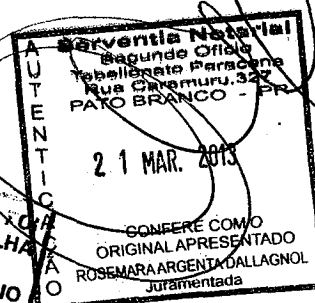
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o ramo de atividade de comércio varejista de peças e componentes de máquinas de pasteurização, e prestação de serviços na montagem de peças e componentes de máquinas de pasteurização, passando a ser: comércio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e artigos odontológicos, bem como a prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônicos e odontológicos e comércio varejista de peças e componentes de máquinas de pasteurização, e prestação de serviços na montagem de peças e componentes de máquinas de pasteurização.

CLAUSULA SEGUNDA: Continuam em vigor as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, os quais se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Pato Branco, 25 de agosto de 2000.

O SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA. - ME
CNPJ n.º 02.798.678/0001-97

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:

ROBERTO CARDOSO
RG. 3.828.773-7 SSP PR

JOLEACIR TEIXEIRA
RG n.º 4.071.416-2 SSP PR

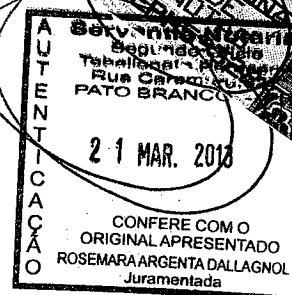
NELCI TUBIAS DOS SANTOS
RG 2.133.213-5 SSP PR

SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA
RG n.º 5.369.542-6 SSP PR

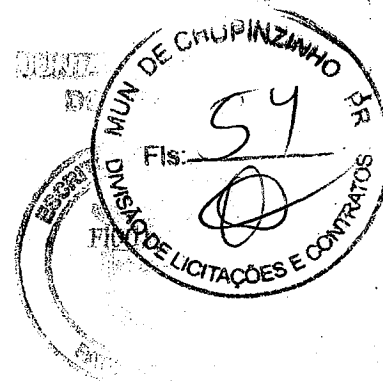
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0199238 4

Protocolo: 00/199238-4

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL



JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA.
CNPJ n.



CONTRATO SOCIAL

Joleacir Teixeira, brasileiro, maior, casado, eletricitista, residente e domiciliado a Rua Tapejara, 357, nesta cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da RG n. 4.071.416-2 SSP PR e CPF n. 588.986.209-00, e Silvia Regina Sartor Teixeira, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na Rua Tapejara, 357 na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da RG n. 5.369.542-6 SSPPR e CPF n. 718.205.909-68, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3708 de 10 de janeiro de 1919 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de Joleacir Teixeira e Cia Ltda., e terá como nome fantasia Eletrônica Eletel, com sede e foro na cidade de Pato Branco (PR), a rua Tapejara, 357, Centro.

SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, ao comércio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e artigos odontológicos, bem como a prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônico e odontológicos.

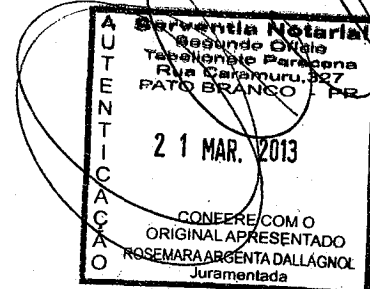
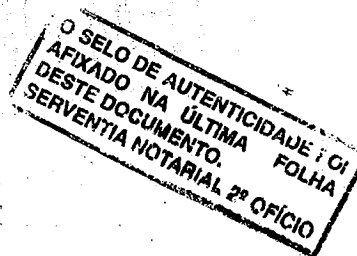
TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 16/10/98.

QUARTA: O Capital Subscrito na forma prevista neste ato, é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), divididos em 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Joleacir Teixeira	1.485 quotas	R\$ 1.485,00	99%
Silvia Regina Sartor Teixeira	15 quotas	R\$ 15,00	1%
Total	1.500 quotas	R\$ 1.500,00	100%

Parágrafo único: A integralização das cotas do capital social será efetuada da seguinte forma:
O sócio Joleacir Teixeira, integraliza em moeda corrente do País a quantia de 1.485 (uma mil e quatrocentos e oitenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) neste ato, e a sócia Silvia Regina Sartor Teixeira, integraliza em moeda corrente do País a quantia de 15 (quinze) quotas, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) neste ato.

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Art. 02 da lei de 10 de janeiro de 1919.



JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA.
CNPJ n.



SEXTA: As cotas do Capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 dias, contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante, decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas serão livremente transferidas.

OTTAVA: A sociedade será administrada pelo sócio Joleacir Teixeira, na qualidade de gerente, a quem compete primitiva e individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial na sociedade, sendo entretanto vedada o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócio, e ou operações estranhas do objeto social, especialmente em avais, endossos, fianças, e cauções de favor.

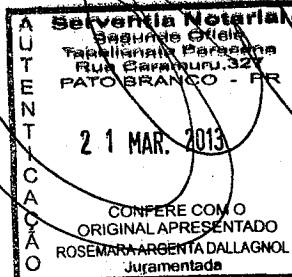
NONA: Fica investida de gerente da sociedade o sócio Joleacir Teixeira, dispensado da prestação de caução.

DÉCIMA: Pelos serviços prestados a sociedade, cada sócio receberá a título de pro-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios, até o limite da dedução fiscal previsto pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas da sociedade.

DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercerem atividades mercantis.

DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado um Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados deverão ser divididos entre os sócios na proporção de suas cotas no Capital Social, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem como reservas na sociedade.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA.
CNPJ n.

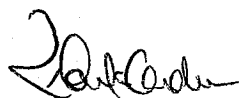


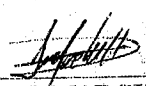
DÉCIMA-TERCEIRA: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 02, inciso I da lei n. 8864 de 23.03.97 e que volumes da receita bruta não excederá o limite no artigo 02 inciso I da lei 9317 de 05.12.96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no artigo 09 da mencionada lei n. 9317.

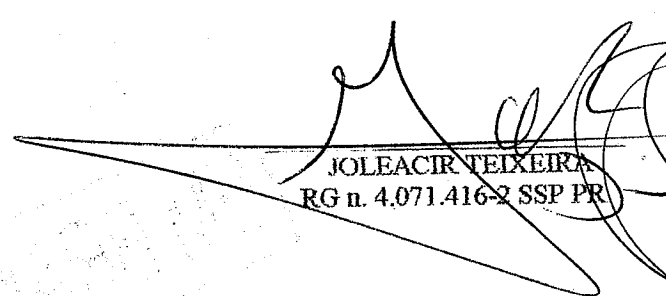
E por estarem justos e contraiados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, os quais se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Pato Branco, 09 de outubro de 1998

TESTEMUNHAS:


ROBERTO CARDOSO
3.828.773-7 SSP PR

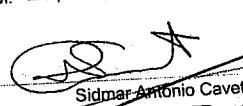

JAIR OTAVIO MARCHETTI
3.657.080-6 SSP PR

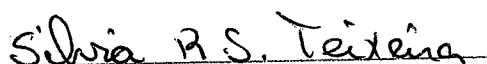

JOLEACIR TEIXEIRA
RG n. 4.071.416-2 SSP PR



ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0399501 9

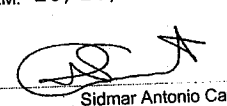
Protocolo: 98/280349-4


Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL


SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA
RG N. 5.369.542-6 SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/1998
SOB O NÚMERO:
98 2 803508

Protocolo: 98/280350-8


Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL





Receita Federal

Ask



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.798.678/0001-97

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/10/1998

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL
JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELETRONICA ELET

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R TAPEJARA

NÚMERO
357

COMPLEMENTO

CEP
85.501-040

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/03/2013** às **09:37:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.798.678/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:24:36 do dia 27/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2013.

Código de controle da certidão: **5046.4209.2484.FE0E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02798678/0001-97
Razão Social: JOLEACIR TEIXEIRA CIA LTDA
Endereço: RUA TAPEJARA 357 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2013 a 28/03/2013

Certificação Número: 2013022711205051408304

Informação obtida em 15/03/2013, às 09:09:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000222013-14021678
Nome: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.798.678/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2013.
Válida até 03/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
CNPJ/CPF...: 02.798.678/0001-97
ENDEREÇO...: RUA TAPEJARA
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

357 - CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 15/03/2013.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0005461/2013

Código de autenticidade da certidão: 595500716595500

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10191720-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.798.678/0001-97

Nome: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA

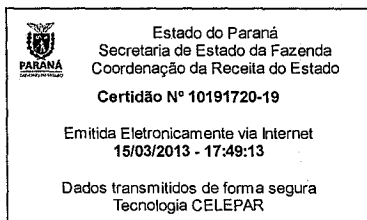
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/07/2013 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.798.678/0001-97
Certidão n°: 26505841/2013
Expedição: 21/03/2013, às 11:17:47
Validade: 16/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.798.678/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ELETRONICA ELETRONICA

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97



EDITAL N.º 16/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME** CNPJ nº 02.798.678/0001-97 sediada na Rua Tapejara 357, centro, Pato Branco – Paraná declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

Sem mais .

Pato Branco, 22 de Março de 2013

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME

JOLEACIR TEIXEIRA

RG: 4.071.416-2

CPF: 588.986.209-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA

CNPJ 02.798.678/0001-97, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 20 de Março de 2013, 14:36:15

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 21,87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1482

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013

Às 10:00 horas, do dia 25 de março de 2013, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto 074/2013, para procederem atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 16/2013, para Contratação de Empresa para fornecimento de Peças e Serviços para manutenção de equipamentos odontológicos. Às 09:30 horas iniciou o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA

Como previa o edital, às 10:00 horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo. Encerrado os lances verbais e negociações, foi aberto o envelope de habilitação da licitante. Toda a documentação foi verificada e achada conforme. Os representantes presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a empresa vencedora. Os representantes presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 16/2013, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com a intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Rafael Gustavo Lorenzetti - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0012 Quantidade 1,00 Un Placa Eletronica da Cadeira	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA Valor Unitario 600,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 600,00 05 Dias	
0001/0013 Quantidade 1,00 Un Reservatorio Compressor	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA Valor Unitario 820,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 820,00 05 Dias	
0001/0014 Quantidade 4,00 Un Rolamento	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA Valor Unitario 50,0000 Quantidade 4,00 Valor Total 200,00 05 Dias	
0001/0015 Quantidade 14,00 Un Rolamento de alta rotacao	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA Valor Unitario 105,0000 Quantidade 14,00 Valor Total 1.470,00 05 Dias	
0001/0016 Quantidade 5,00 Un Seringa Triplíce	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA Valor Unitario 340,0000 Quantidade 5,00 Valor Total 1.700,00 05 Dias	
0001/0017 Quantidade 2,00 Un Suporte das valvulas	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA Valor Unitario 120,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 240,00 05 Dias	
0001/0018 Quantidade 1,00 Un Suporte Pet	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA Valor Unitario 110,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 110,00 05 Dias	
0001/0019 Quantidade 1,00 Un Suporte pontas	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA Valor Unitario 360,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 360,00 05 Dias	
0001/0020 Quantidade 1,00 Un Terminal Sugador	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA Valor Unitario 200,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 200,00 05 Dias	
0001/0021 Quantidade 1,00 Un Terminal Triplo	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA Valor Unitario 120,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 120,00 05 Dias	
0001/0022 Quantidade 1,00 Un Servicos	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA Valor Unitario 2.200,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 2.200,00 05 Dias	

Sugestao por Menor Preço Unitario

1442 - JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	2,00	260,0000	520,00	
0001/0002	1,00	670,0000	670,00	
0001/0003	2,00	45,0000	90,00	
0001/0004	1,00	350,0000	350,00	
0001/0005	2,00	190,0000	380,00	
0001/0006	1,00	120,0000	120,00	
0001/0007	1,00	60,0000	60,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0009	1,00	980,0000	980,00
0001/0010	1,00	40,0000	40,00
0001/0011	2,00	220,0000	440,00
0001/0012	1,00	600,0000	600,00
0001/0013	1,00	820,0000	820,00
0001/0014	4,00	50,0000	200,00
0001/0015	14,00	105,0000	1.470,00
0001/0016	5,00	340,0000	1.700,00
0001/0017	2,00	120,0000	240,00
0001/0018	1,00	110,0000	110,00
0001/0019	1,00	360,0000	360,00
0001/0020	1,00	200,0000	200,00
0001/0021	1,00	120,0000	120,00
0001/0022	1,00	2.200,0000	2.200,00

Total do Fornecedor: 11.730,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios:

11.730,00

Figueras



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



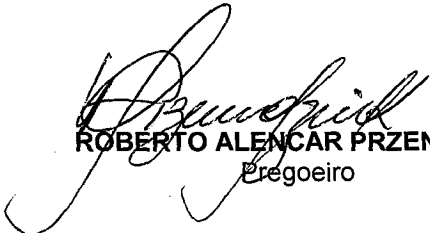
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 16/2013

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 16/2013, de 04 de março de 2013 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresas
1	520,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
2	670,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
3	90,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
4	350,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
5	380,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
6	120,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
7	60,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
8	60,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
9	980,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
10	40,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
11	440,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
12	600,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
13	820,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
14	200,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
15	1.470,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
16	1.700,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
17	240,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
18	110,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
19	360,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
20	200,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
21	120,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
22	2.200,00	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 25/03/13


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 16/2013, para fornecimento de peças e serviços para manutenção de equipamentos odontológicos.

Item	Empresas
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA

Chopinzinho, PR, 25/03/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 16/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global n° 16/2013, de 04/03/13, para fornecimento de peças e serviços para manutenção de equipamentos odontológicos e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA	11.730,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/03/13.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato nº 84/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Joleacir Teixeira . CNPJ: 02.798.678/0001-97. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e serviços para manutenção de equipamentos odontológicos. Valor Total R\$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais). Origem: Pregão 16/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 25/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joleacir Teixeira, pela Empresa.

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013
JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 02798678/0001-97**



**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013
JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA
CNPJ ; 02798678/0001-97**



Nossa vida é fazer jornal para Você

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
Sol predominante alternando com nebulosidade. 26° 13°	Sol predominante alternando com nebulosidade. 25° 13°	Sol predominante alternando com nebulosidade. 26° 14°
Fonte: Tempo Agora		

Chopinzinho Liminar suspende concurso temporariamente Chamados não serão prejudicados

Página 03C

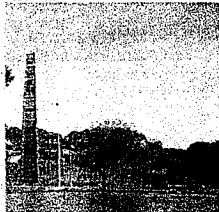
Vividense vence Maratona Internacional de Florianópolis

Assessoria
 Página 11



Maior fogueira do Brasil em São João será de 20 a 22/06

Assessoria
 Página 07



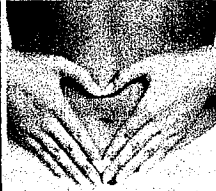
Programa saudadense de educação Pacto tem ótima avaliação

Assessoria
 Página 07



Campanha vai prevenir Câncer do Colo do Útero em Chopinzinho

Assessoria
 Página 04



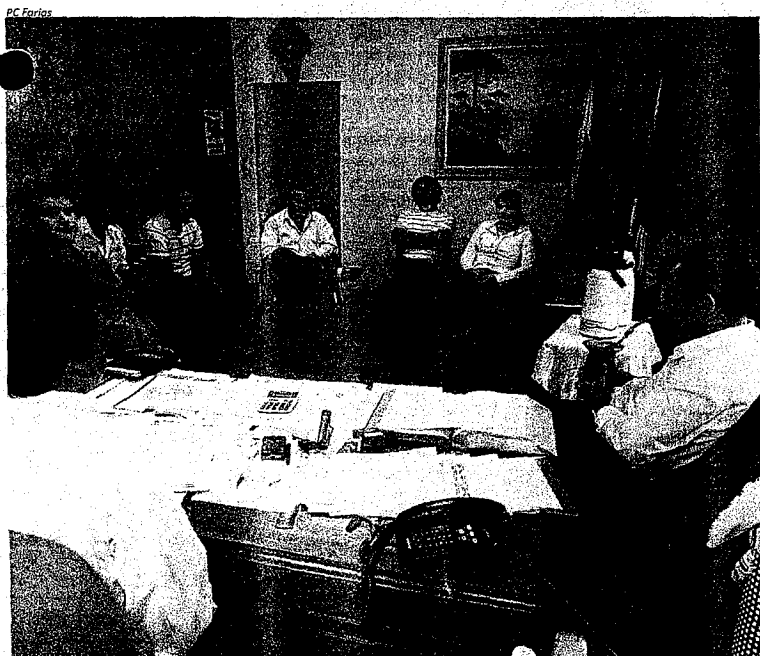
Chopinzinho recebe viatura nova para a Polícia Militar

Divulgação
 Página 08C



Chopinzinho Câmara muda de local para receber reformas

Página 02C



Uma reunião entre Poder Executivo e bancada do Legislativo definiu que Sessões serão realizadas no auditório do Centro Médico até que a sede da Câmara seja modernizada e receba o elevador

Esporte Chopinzinho participa de Encontro de Gestores

Página 07C



O Vereador Valmor Teles Mendes (Queixinho) e o Secretário de Esportes Felipe Muran representaram Chopinzinho no Encontro de Gestores do Esporte em Foz do Iguaçu



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2013, Data da Licitação: 15 de abril de 2013, às 10:00 hs, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Medicinal e Gás Industrial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 27 de março de 2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 16/2013, para fornecimento de peças e serviços para manutenção de equipamentos odontológicos.

Item	Empresas
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA

Chopinzinho, PR, 25/03/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Extrato de Decreto

Decreto nº 124/2013
Demite Servidor a Pedido
Data: 13/03/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 398/2013
Concede Adicional Atividade Insalubre a Servidor
Data: 25/03/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 399/2013
Concede Adicional Atividade Insalubre a Servidor
Data: 25/03/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 400/2013
Concede Adicional Atividade Insalubre a Servidor
Data: 25/03/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 40/2013
Edital de Pregão Presencial - nº 15/2013
Objeto: Aquisição de Doses de Sêmen Bovino

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supramacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório acima referenciado, determinando à Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, que apresente novamente termo de referência para abertura de novo procedimento licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 26 de março de 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Especie: Extrato do Contrato nº 84/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Joleacir Teixeira - CNPJ: 02.798.678/0001-97. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e serviços para manutenção de equipamentos odontológicos. Valor Total R\$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais). Origem: Pregão 16/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 25/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joleacir Teixeira, pela Empresa.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2013, Data da Licitação: 11 de abril de 2013, às 09:00 hs, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Consumo para o Ensino Integral. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 27 de março de 2013

DECRETO Nº 145/2013

Aprova Regimento da etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando o Decreto Municipal nº 080/2013, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 5ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 139/2013

Nomina membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE/CD nº 38 de 16 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Chopinzinho:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.

Título: Cassiane Baranzelli
Suplente: Luciane Almi Zuquelo

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

Título: Rafaela Morandi
Suplente: Francieli Patei

Título: Maria Elizabete Neckel Schelle
Suplente: Mari Lucia Lazarotto

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Título: Elaine Cristina da Costa Moreira
Suplente: Marcelo Scopel

Título: Rosani Checelski
Suplente: Rosângela Dalmolin

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL.

Título: Emeliane Moreira Leopoldino
Suplente: Edene Fávoro

Título: Carlos José Piaia
Suplente: Julgrair Mafessoni

Art. 2º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Chopinzinho, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE/CD nº 38 de 16 de julho de 2009.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 298/2009 de 31 de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ivo Patei
Secretário de Educação e Cultura

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão, tipo Menor preço, Global, nº 16/2013, de 04/03/13, para fornecimento de peças e serviços para manutenção de equipamentos odontológicos e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA	11.730,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

E A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/03/13.

Leomar Bolzani

DECRETO Nº 142/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal, altera as Metas e Prioridades das Leis nº 2 de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.068/2013, de 27 de março de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2012/2009 e Lei nº 2.984/2012, de 18/07/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o 2.013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com as seguintes metas:

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 883.750,00 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), na classificação funcional programática do Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
100200222.043	CIRUSPAR-Com. Intern da Rede de Urg. Sud do PR		
3.3.71.70.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas	496	883.750
TOTAL			883.750

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, correrão pelo excesso de arrecadação oriundo de outros municípios com o seguinte:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1721.33.20.99	Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitais-outros componentes	496	883.750
TOTAL			883.750

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 144/2013

Regulamenta o horário comercial no dia 30/03 todo o perímetro urbano do município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 2.740/2010, de 10/12/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no dia 30 de março de 2013, será o seguinte (Dezessete) horas.

Art. 2º - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão aplicadas as sanções legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

LEI Nº 3.070/2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município; Altera as Prioridades das Leis nº 2.581/2009, de 11 Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2012/2009 e Lei nº 2.984/2012, de 18/07/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o 2.013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com as seguintes metas:

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE
1300	SECRETARIA DE SAUDE	
1302	Fundo Municipal de Saúde	
100200221.116	Construção do CAPS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	303
TOTAL		303

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, correrão pela anulação da dotação, conforme a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE
1100	SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO	
1101	Divisão de Ind. Com. e Turismo	
2285100161.055	Contr. Ampl. de Baracoches Industriais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	000
TOTAL		000

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 27 DE MARÇO DE 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 84/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tapejara, nº 357, Centro, Pato Branco, Paraná, com CNPJ nº 02.798.678/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Joleacir Teixeira, portador do CPF nº 588.986.209-00 e do RG nº 4.071.416-2, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 16/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	02	Unid.	Biela Compressor	260,00	520,00
02	01	Unid.	Cabeçote do compressor	670,00	670,00
03	02	Unid.	Detector de Dertitos	45,00	90,00
04	01	Unid.	Injetor	350,00	350,00
05	02	Unid.	JG de anéis	190,00	380,00
06	01	Unid.	JG Junta	120,00	120,00
07	01	Unid.	Lampada Refletor	60,00	60,00
08	03	Unid.	Mangueira Sulgador	20,00	60,00
09	01	Unid.	Motor Redutor da Cadeira	980,00	980,00
10	01	Unid.	Oleo Compressor	40,00	40,00
11	02	Unid.	Pistão	220,00	440,00
12	01	Unid.	Placa Eletronica da Cadeira	600,00	600,00
13	01	Unid.	Reservatório Compressor	820,00	820,00
14	04	Unid.	Rolamento	50,00	200,00
15	14	Unid.	Rolamento de alta rotação	105,00	1.470,00
16	05	Unid.	Seringa Triplice	340,00	1.700,00
17	02	Unid.	Suporte das válvulas	120,00	240,00
18	01	Unid.	Suporte Pet	110,00	110,00
19	01	Unid.	Suporte pontas	360,00	360,00
20	01	Unid.	Terminal Sulgador	200,00	200,00
21	01	Unid.	Terminal Triplo	120,00	120,00
22	01	Unid.	Serviços	2.200,00	2.200,00
Total - R\$					11.730,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O Prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias.

O Prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará o valor total de R\$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais), de acordo com a Cláusula Primeira, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente às peças e aos serviços efetivamente executados..

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

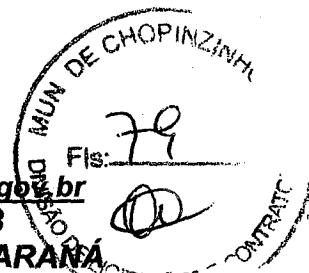
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



que atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e identificado o objeto, conforme processo licitatório.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 1302.1030100222.032.3390.39 (668 e 540).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

Execução dos Serviços: Os serviços de manutenção e equipamentos odontológicos deverão ser Executados conforme cronograma da Secretaria de Saúde, na Unidade Central e nas demais unidades, tanto na área urbana quanto na área rural do município.

A Empresa deverá obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à execução dos serviços, segurança do transporte dos materiais de acordo com a Legislação em vigor.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÃO E REAJUSTES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor Ivoliciano Leonarchik.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 16/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 383

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículos ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

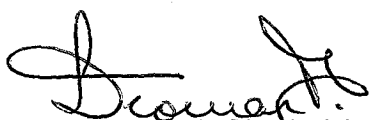
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

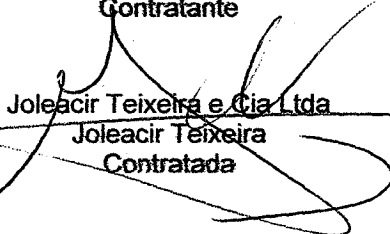
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 25 de março de 2013.


Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante


Joleacir Teixeira e Cia Ltda
Joleacir Teixeira
Contratada

Testemunhas:

NOME: ROBERTO A. PRZENDENIUK
CPF: 546.462.519-49

NOME:
CPF: